

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para realização de exames de apoio diagnóstico, para o Centro de Referência de Especialidades Médicas de Ibiporã - CREMI, na especialidade de otorrinolaringologia declarados mal sucedidos do Pregão 37/2025

ANÁLISE DE RISCO

Lei 14.133/21, inciso I do artigo 72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO

REQUISITO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
Qualidade do serviço.	Execução do serviço de baixa qualidade.	Estabelecer critérios claros na licitação para certificações e testes; cláusulas contratuais sobre qualidade.
Continuidade do Fornecimento.	Interrupções ou atrasos.	Incluir exigências na documentação da licitação, com penalidades por não conformidade.
Conformidade Legal.	Não conformidade com leis/regulamentos.	Exigir comprovação de conformidade com regulamentações relevantes na documentação da licitação.
Capacidade técnica da contratada.	Qualificação incompatível.	Estabelecer critérios de qualificação que incluam a capacidade técnica na licitação.
Preço.	Aumento de custos.	Definir critérios de aceitação de preço na licitação; Aplicar a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Impacto Ambiental.	Práticas não sustentáveis.	Incluir critérios de sustentabilidade e exigências de certificações ambientais na licitação.
Condições de contrato.	Ambiguidades ou falhas.	Conduzir revisão jurídica completa na documentação da licitação
Questões Sociais e Éticas.	Questões trabalhistas ou éticas.	Incluir na licitação critérios de seleção que avaliem a conformidade com padrões éticos e trabalhistas.
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

Ibiporã, 30 de outubro de 2025.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações